



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 024/2025

Nº EMPENHO	260/2025
SERVIDOR/VEREADOR	Franciano Gonçalves Menezes de Jesus
CARGO/FUNÇÃO	Vereador
MATRÍCULA FUNCIONAL	552
CPF	028.***.***-27
VALOR CONCEDIDO	R\$ 300,00
DATA CONCESSÃO	05/05/2025
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Abastecimento Veículo Oficial (S10 Placa RAK 2H80) Viagem a Cuiabá - MT
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 01
Tamires

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 02
Tamius

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu, Franciano Gonçalves Menezes de Jesus, Cargo/Função Vereador, Matrícula Funcional 552, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, **Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor**, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para atender à despesa: Art.4º, VIII, D - Combustível para abastecimento de veículo oficial (S10 Placa RAK 2H80), Viagem a Cuiabá-MT, no dia 05/05/2025

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix: 028.798.291-27

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

1

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT., 05 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIANO GONCALVES MENEZES DE JESUS
Data: 05/05/2025 13:28:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do requisitante

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 03
Tâmires

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 04

Tamires

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 05

Tamires

SOLICITAÇÃO nº 024/2025

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para o Vereador/Servidor abaixo citado, objetivando abastecimento de veículo oficial S10 placa RAK 2H80, vigem a Cuiabá nos dia 05 de maio. Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS
Cargo/Função	VEREADOR
Matrícula	552
Valor	300,00

Itiquira-MT, 05 de maio de 2025.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso
Secretária de Finanças
Portaria 007/2025

RECEBIDO

ku
DATA 05/05/25 H/L: 59



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 06
Taminés

PARECER CONTÁBIL Nº 034/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 024/2025 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL S10 PLACA RAK 2H80 PARA VIAGEM A CUIABÁ PARA REUNIÃO COM DEPUTADO ESTADUAL FAISSAL.

FICHA: 12

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.92.30.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 627.839,74 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)

SALDO A EMPENHAR: R\$ 300,00 (seiscentos reais).

Itiquira-MT., 05 de abril de 2025.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 07

Tamires

PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 08
Tamires

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 024/2025

Valor R\$ 300,00

Nome	FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS
Função	VEREADOR
CPF	028.XXX.XXX-27
Mat. Funcional	552

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas para abastecimento do veículo S10 placa RAK 2H80 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá no dia 05/05/2025.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 05 de maio de 2025.


Assinatura

Visto Sec. De Finanças:

Tamires G. J. Cordoso



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
 NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: ITIQUIRA

Fls. 09
 Taminés

Página: 1 / 1

Data: 09/06/2025

Usuário: Sarahhcosta

Data do Empenho: 05/05/2025

Nº do Empenho: 260/2025
 ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	650.000,00	Empenhos anteriores:	34.083,80
Valor Dotação Atualizada:	500.000,00	Valor do empenho:	300,00
Total (A):	500.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	34.383,80
		Total (A - B):	465.616,20

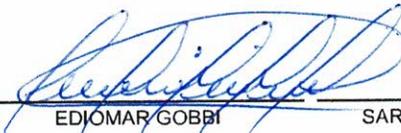
Credor: FRANCIANO GONCALVES MENEZES DE JESUS
F/CNPJ: 028.798.291-27 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: Rua RUA DO ABACATEIRO - **Cidade:** Itiquira **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
 Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para abastecimento de veículo oficial S10 placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá – MT.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 300,00

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data homologação:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data contrato:
	Número Contrato:	Data Aditivo/Apost.:
	Número Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 05/05/2025
 Responsável


 EDIOMAR GOBBI SARAH DA COSTA ROSA
 *** ***.111-** *** ***.561-**
 Presidente Assessora Contábil



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
 NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
 ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: ITIQUIRA



Página: 1 / 1
 Data: 09/06/2025
 Usuário: Sarahhcosta

Data da Liquidação: 05/05/2025

Nº da Liquidação: 326/2025

Nº do Empenho: 260/2025

ORDINARIO

Vencimento: 05/05/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	260/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	300,00	Valor liquidado:	300,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	300,00	Total (B):	300,00
		Total (A - B):	0,00

Redor: FRANCIANO GONCALVES MENEZES DE JESUS
 CPF/CNPJ: 028.798.291-27 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Endereço: Rua RUA DO ABACATEIRO - Cidade: Itiquira UF: MT
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para abastecimento de veiculo oficial S10 placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá – MT.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 300,00

Descontos:
 Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 300,00

Fundamento legal: Número Processo: Data:
 Modal. litação: Número Licitação: Data:
 Contrato: Data:

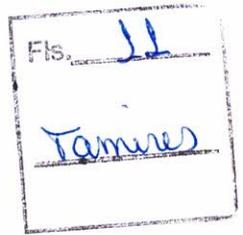
Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 05/05/2025
 Responsável

EDIOMAR GOBBI
 ..111-**
 Presidente

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
 ..561-**
 Secretária de Administração

05/05/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052025050516351147e092db4
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 05/05/2025 às 14:28:22
Valor Original: R\$ 300,00 **Valor Atualizado:** R\$ 300,00
Detalhes: PAGTO ADINATAMENTO COMBUSTIVEL VIAGEM A CBA

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00.176.362/0001-38
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Franciano Goncalves Menezes De Jesus
CPF: XXX.798.291-XX
Instituição: CC POUP E INV DO SUL DE MT
Chave Pix: 02879829127

Código da operação: 46249492132

Chave de segurança: INQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: Itiquira



Data da Ordem: 05/05/2025
N. da Ordem: 368/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	260/2025	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	300,00	Valor da ordem:	300,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	300,00	Total (B):	300,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: FRANCIANO GONCALVES MENEZES DE JESUS

PF.: 028.798.291-27

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: RUA RUA DO ABACATEIRO -

CEP.: 78790-000

Cidade: ITIQUIRA - MT

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para abastecimento de veículo oficial S10 placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá - MT.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 300,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 300,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 05/05/2025

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Liquido a pagar: 300,00

Recursos: 15000000000 Valor: 300,00

Banco Baixa: 104 - Caixa Econômica Federal

Conta Baixa: 60710066

Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 05/05/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 05/05/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.


EDIOMAR GOBBI

..111-**

Presidente


TAMIRES GABRIELI FERNANDES
CARDOSO

..661-**

Secretária de Finanças





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 13

Tamires

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024



DECLARAÇÃO

Eu, **Franciano G. Menezes de Jesus**, Vereador, matrícula funcional nº 552, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipais nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 05 de maio de 2025.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 35

Tamires

PRESTAÇÃO DE CONTAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 36

Tamires

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR
(Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS
CPF	028.XX.XXX-27
Matrícula	552
Data do Adiantamento	05/05/2025
Valor	R\$ 300,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para abastecimento de combustível, para veículo oficial, S10 PLACA 2H80, Viagem a Cuiabá-MT - Para visita e reunião ao gabinete do Deputado Estadual Faissal agendado para o dia 05 de maio de 2025, porém devido alteração na agenda do deputado a visita e reunião aconteceu dia 06 de maio de 2025

Fornecedor: PREMIER AUTO POSTO CUIABA LTDA.

CNPJ 10.880.685/0001-61

Histórico: Aquisição de 49.262 litros de gasolina comum, conforme NF-e 000.047.539, Valor Unitário R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos), Valor Total R\$ 300,00 (trezentos reais)

VALOR TOTAL GASTO: R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais)

É o relatório

Itiquira-MT, 08 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS

Data: 08/05/2025 08:37:59-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS

Anexos: Nota fiscal citada.

RECEBEMOS DE PREMIER AUTO POSTO CUIABA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ACIMA. EMISSÃO: 06/05/2025 DEST/REME: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL VALOR TOTAL: 300,00

DATA DO RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

NF-e

Nº 000.047.539

SÉRIE 0

Linx

PREMIER AUTO POSTO CUIABA LTDA
AV MIGUEL SUTIL, 4503 - AREAO
CEP 78.010-500 - CUIABA - MT
Fone (065) 3901-9899

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.047.539

SÉRIE 0

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5125 0510 8806 8500 0161 5500 0000 0475 3910 0508 8821

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO:

001 VENDA NF-E PESSOA JURIDICA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

133731820

INSC. EST. DO SUBST. TRIB.:

CNPJ:

10.880.685/0001-61

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151250037833916 06/05/2025 10:43:51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ/CPF:

00.176.362/0001-38

DATA DE EMISSÃO:

06/05/2025

ENDEREÇO:

RUA JOAO BATISTA VIDOTTI, 407

BAIRRO/DISTRITO:

SANTO ANTONIO

CEP:

78790000

DATA DE SAÍDA / ENTRADA:

06/05/2025

MUNICÍPIO:

ITIQUIRA

FONE/FAX:

UF:

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

HORA DE SAÍDA:

10:40:09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS:

0,00

VALOR DO ICMS:

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.:

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

300,00

VALOR DO FRETE:

0,00

VALOR DO SEGURO:

0,00

DESCONTO:

0,00

OUT. DESP. ACESSÓRIAS:

0,00

VALOR DO IPI:

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA:

300,00

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL:

FRETE POR CONTA:

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT:

PLACA DO VEÍCULO:

UF:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE:

ESPECIE:

MARCA:

NUMERAÇÃO:

PESO BRUTO:

PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	CÓD. NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
3	320102001	GASOLINA COMUM	106,80	27101259	061	5656	L	49,262	6,09	300,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PLACA: RAK2H80 KM: 122779

nBico: 12 nBomba: 1 nTanque: 63 vEnclni: 532102.778 vEncFin: 532152.040

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23.

Tributos aproximados: R\$ 35.70 (11.90%) Federal, R\$ 71.10 (23.70%) Estadual, R\$ 0.00 (0.00%) Municipal

- Fonte: IBPT - MT 63390F

FORMA DE PAGAMENTO:

QR LINX - PIX: 300,00

PROCON/MT - Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiaba - MT, CEP: 78005

-260. Tel.: (65) 3613-2100

CRT-03

Frota.:

Km.....: 122779

Placa.: RAK2H80

RESERVADO AO FISCO

*Atesto a devida
nota.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.880.685/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PREMIER AUTO POSTO CUIABA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIER AUTO POSTO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MIGUEL SUTIL	NÚMERO 4503	COMPLEMENTO PRX BAIRRO JARDIM GUANABARA
--------------------------------------	-----------------------	---

CEP 78.010-500	BAIRRO/DISTRITO AREAO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOALVESSNETO@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3901-9908/ (65) 3901-9900
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2025** às **12:45:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.880.685/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

PREMIER AUTO POSTO CUIABA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PS HOLDING PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

BENEDITO PEDRO GONCALVES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

BENEDITO PEDRO GONCALVES

Qualificação:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/06/2025 às 12:46 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: FRANCIANO GONCALVES MENEZES DE JESUS **CPF:** 028.798.291-27
Endereço: Rua RUA DO ABACATEIRO - **CEP:** 78790-000
Responsável: **CPF:**
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Empenho: 260/2025 **Data:** 05/05/2025 **Valor:** 300,00
Prestação: 22 **Data:** 2025-05-08T03: **Valor:** 300,00

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para abastecimento de veículo oficial S10 placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá – MT.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	000047539	PREMIER AUTO POSTO CUIABA LTDA	10.880.685/0001-61	300,00



EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente



SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 21
Tamiere

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 024/2025**, empenho 260/2025 concedido ao vereador: **Sr. Franciano G.M. de Jesus**, matrícula funcional 552, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei. O valor concedido foi de: R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo gasto na sua totalidade. A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 16 de junho de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 23

Tamires

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 24
Tameses

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 35/2025

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 024/2025

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido ao Vereador **Franciano Gonçalves Menezes de Jesus**, Matrícula 552.

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);
Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;
Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;
Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;
Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em resposta a solicitação interna Nº 162/2025, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo: Número de Processo - Nº 000000033, Número Único QZ8.4ZI.32X-EI, na data de 17/06/2025, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

25
Tamires

Servidor/Vereador	Franciano Gonçalves Menezes de Jesus
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	552
Data da Requerimento	05/05/2025
Valor	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Recibo	Nº 24/2025 - Data de Emissão: 05/05/2025
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação N° E003603052025050516351147e092db4 em 05/05/2025, horário 14:28:22
Forma de Pagamento	Chave Pix CPF 02879829127
Base Legal	Leis Municipais N°S. 1.246/2023 e n° 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido ao vereador supra citado, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, VIII, D, objetivando o abastecimento do veículo oficial, Marca/Modelo/Versão: Chevrolet/S10 ADV FD2, Placa: RAK2H80, viagem Cuiabá-MT, para atividades parlamentares.

2

VIII – Combustíveis para abastecimento de veículo oficial, fora do município de Itiquira-MT, bem como para aquisição de óleos, filtros, fluidos, palhetas, consertos e reparos de pneus o qualquer outro mecanismo, mecânico e eletrônico, essencial ao funcionamento do veículo.

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome do vereador, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

26

Tomares

Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho 260/2025 (página 09), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 15 a 19, sendo apresentado uma Nota Fiscal abaixo citada:

Fornecedor: PREMIER AUTO POSTO CUIABÁ LTDA			
Nome Fantasia: "PREMIER AUTO POSTO"			
Pessoa Jurídica – CNPJ 10.880.685/0001-61			
Responsável Legal: Benedito Pedro Gonçalves			
Número do NF-e	Data:	Valor	Chave de Acesso
000.047.539	06/05/2025	300,00	5125 0510 8806 8500 0161 5500 0000 0475 3910 0508 8821
	Horário: 10:40:09		

3

Consta-se ainda que o valor concedido foi de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo gasto na totalidade.

Corroborando a tese da legalidade, na página 22, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 27
Tâmires

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.

2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

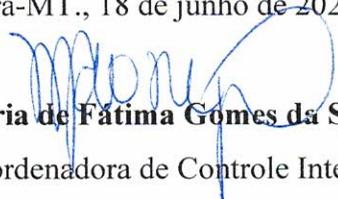
Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

4

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

É o Parecer.

Itiquira-MT., 18 de junho de 2025.


Maria de Fátima Gomes da Silva

Coordenadora de Controle Interno

Matrícula Funcional 100



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 28

Tamires

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

[Faint, illegible text, likely a stamp or watermark]



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 024/2025

Empenho: 260/2025

Data: 05/05/2025

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Vereador (a): Franciano Gonçalves Menezes de Jesus

CPF: 028. ***. ***-27

Matrícula: 552

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 35/2025 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 24 a 27 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao vereador Sr. Franciano Gonçalves Menezes de Jesus, acima qualificado, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 18 de junho de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

N.º 30

Tamires

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

35
Tamires

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	024/2025
Data da Concessão	05/05/2025
Valor	R\$ 300,00
Servidor(a)	FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS
Cargo:	VEREADOR
Matrícula:	552
CPF	028.***.-27
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respetivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa para abastecimento do veículo S10 placa RAK 2H80 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá no dia 05/05/2025.

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art 4º, Inciso VIII, Alínea D.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 32
Tamires

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/203, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

33

Tamires

1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		
1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?			X
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?			X
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

34

Tamires

2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		
2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

35

Tamires

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria N° 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

36

Tamires

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 37

Tamires

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 16/ Junho/ 2025

Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso
Secretária de Finanças

Visto do Presidente:

[Assinatura]

Carimbo e assinatura